



2º TERMO ADITIVO

EMENTA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, SEVERINO PEIXOTO DE PAIVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.331.244/0001-73, com sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 96, Centro, Gravata-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5075003 SDS/PE e CPF/MF nº 008.306.644-67, residente nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravata, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SEVERINO PEIXOTO DE PAIVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.833/93 SDS/PE e CPF/MF nº 066.094.144-91, residente à Rua Cleto Campeio, nº 10A, Centro, Gravata-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 081/2013 e Dispensa nº 045/2013 em conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social por via do ofício nº 284/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 03 (três) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado no Lot. Alpes Suíço, nº 07, Quadra X, Lot. Alpes Suíço, nesta cidade, para o funcionamento do **CRAS IV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Prorrogado pelo Período de 02/01/2015 a 31/03/2015, cujo valor é de R\$ 527,55 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, totalizando um valor global de R\$ 1.582,65 (mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.22

ATIVIDADE: 0824404862.333

DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CÓD RED: 392

Bus



CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

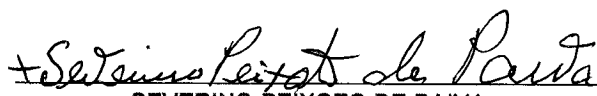
Gravatá – PE, 02 de Janeiro de 2015.



PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS
Secretária de Assistência Social
Contratante



PROCURADORIA MUNICIPAL



SEVERINO PEIXOTO DE PAIVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: